

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – ANO LETIVO 2019**

A **UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **COLEGIO MARISTA FREI ROGÉRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.433.275/0020-71** e estabelecido na **RUA FREI ROGÉRIO, CENTRO/ CEP 89600-000 nº 596**, na cidade de **JOAÇABA**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2019**, com a lista de aprovados para as vagas segundo quadro abaixo, após a realização das etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com critério de seleção constantes no Edital 02/2018,.

**1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1. A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos à bolsistas no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados através do número de protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS À BOLSA SOCIAL</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>%</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	1º ano	50	47
Ensino Fundamental	5º ano	50	48
Ensino Fundamental	7º ano	50	49
Ensino Fundamental	3º ano	50	50
Ensino Fundamental	8º ano	50	52
Ensino Fundamental	7º ano	50	53
Ensino Fundamental	1º ano	50	54
Ensino Fundamental	3º ano	50	55
Ensino Fundamental	2º ano	50	62
Ensino Fundamental	1º ano	50	64
Ensino Fundamental	5º ano	50	87
Ensino Fundamental	2º ano	50	88
Ensino Fundamental	6º ano	50	91
Ensino Fundamental	3º ano	50	92
Ensino Fundamental	1º ano	50	93
Ensino Fundamental	1º ano	50	96
Ensino Fundamental	9º ano	50	112
Ensino Fundamental	3º ano	50	117
Ensino Fundamental	1º ano	50	119
Ensino Médio	1ª série	50	120
Ensino Fundamental	7º ano	50	124
Ensino Médio	1ª série	50	136
Ensino Fundamental	7º ano	50	137
Ensino Fundamental	6º ano	50	141
Ensino Fundamental	1º ano	50	145
Ensino Fundamental	6º ano	50	146
Ensino Fundamental	2º ano	50	148
Ensino Fundamental	7º ano	50	163

1.3 A concessão da bolsa social se dará apenas após a formalização através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro prazo indicado em Edital 02/2018, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa concedida.

## **2. FILA DE ESPERA**

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 02/2018, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas, o ano letivo a que se refere o Edital e considerado o transcorrido o período do Calendário Letivo.

2.2 Para os candidatos fora da lista de espera, em razão da desistência da bolsa por candidato já selecionado, a qualquer tempo e, considerando a ordem de classificação deste processo, será realizada nova análise e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

2.3 Para os candidatos enquadrados ou não no perfil, mas fora da lista de espera, a documentação referente às fotocópias físicas entregues no momento da inscrição estará disponível para retirada pelo responsável legal no estabelecimento de educação, até 30 dias após a divulgação do resultado. Será realizado o descarte dos documentos não retirados neste prazo.

## **3 DA MATRÍCULA**

3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

## **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2019**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2019**.

**EVILAZIO TAMBOSI**  
Diretor(a)  
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO